

# Criado Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social - PEFPS

Foi publicada, no dia 18/07/2023, a <u>Medida Provisória 1181</u>, que, dentre outros temas, criou o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS) para reduzir o tempo de análise de processos administrativos de benefícios do INSS, de realização de exame médico pericial e de documento relativos a benefícios previdenciários, entre outros.

Esse programa, portanto, pode tornar mais rápida a análise e cumprimento de processos sobre benefícios da Previdência do empregado afastado, por motivos acidentários ou não.

#### **Entenda neste RT Informa!**

# **Objetivos**

Os objetivos do Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS) são (art. 11):

- a redução do tempo de análise de processos administrativos de reconhecimento inicial, manutenção, revisão, recurso, monitoramento operacional de benefícios e avaliação social de benefícios administrados pelo INSS;
- o cumprimento a decisões judiciais em matéria previdenciária cujo prazo tenha expirado;
- a realização de exame médico pericial e análise documental relativos a benefícios previdenciários ou assistenciais, administrativos ou judiciais; e
- a realização de exame médico pericial de servidor público federal para fins de licença para tratamento de saúde.

## Priorização

A MP estabelece que os processos cujo prazo de análise tenha superado quarenta e cinco dias ou que possuam prazo judicial expirado, e os serviços médicos periciais serão priorizados, integrando o PEFPS (art. 12).

Dentro os serviços médicos periciais, a MP destaca os seguintes:

- os serviços médicos periciais realizados nas unidades de atendimento da Previdência Social sem oferta regular desse serviço;
- os realizados nas unidades de atendimento da Previdência Social cujo prazo máximo para agendamento seja superior a trinta dias;
- aqueles que têm prazo judicial expirado;
- os relativos à análise documental, desde que realizada em dias não úteis; e
- os que envolvem servidor público federal, para fins de licença para tratamento de saúde.

## Estímulo para execução do PEFPS

Os servidores ocupantes de cargos da carreira do seguro social, de cargos das carreiras de perito médico federal, de supervisor médico pericial e de perito médico da previdência social, ativos, em exercício no INSS ou no Ministério da Previdência Social, poderão participar do PEFPS (art. 13).

Para aqueles servidores que participaram do Programa, podem ser pagos dois bônus, um vinculado à redução da fila do INSS (PERF-INSS) e o outro, à Redução da fila da Perícia Médica Federal (PERF-PMF) (art. 14). Esses bônus não serão incorporados aos vencimentos, remuneração ou proventos de aposentadorias e pensões, bem como que não serão base de cálculo para benefícios ou vantagens, ou base de cálculo de contribuição previdenciária para o RPPS. Também não serão devidos no caso de pagamento de horas extras ou adicional noturno relativo ao mesmo tempo de trabalho (art. 15).

# Regulamentação

A MP estabelece que diversos pontos serão regulamentados por ato conjunto do Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministro de Estado da Previdência Social, entre eles meta de desempenho e procedimentos para operacionalização do PEFPS que considerarão, em especial: os critérios a serem observados para a adesão dos servidores elegíveis; o monitoramento e o controle do atingimento das metas fixadas, da quantidade e da qualidade da análise de processos e da realização de perícias médicas e análises documentais; a definição da ordem de prioridade para a análise de processos e para realização de perícias médicas e análises documentais; e a fixação de limite de pagamento dos bônus.

Essa regulamentação foi publicada em 21/07/2023, por meio da Portaria SRGP/MPS nº 2.592/2023.

# Duração

O PEFPS será transitório, devendo durar 9 meses da data de publicação da MP, prorrogáveis por mais 3 meses (art. 19), conforme prévio parecer fundamentado de um comitê gestor do programa.

A MP deve ser apreciada pelo Congresso Nacional, no prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis por mais 60, para ser convertida em lei.

Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

### RT Informa

Ano 09 • Número 21 • Julho 2023